



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67



FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS  
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: [www.saaebelavista.ms.gov.br](http://www.saaebelavista.ms.gov.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**UNIDADE REQUISITANTE:** Divisão ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do SAAE Bela Vista- MS.

**Responsáveis:** Constâncio Ajala e Hermes Peralta Cardoso

**GESTOR RESPONSÁVEL:** Genaro Ferreira

### I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Solicita-se a Contratação de empresa jurídica ou Pessoa Física com responsabilidade técnica na área de química para atender a ETA e ETE do SAAE de Bela Vista - MS, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

1- **Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa jurídica ou pessoa física com responsabilidade técnica na área de química para prestação de serviços de controle e monitoramento no tratamento da qualidade da água, destinada para o consumo humano, da Estação de Tratamento de Água (ETA) e poços artesianos localizados na área urbana do município e Assentamentos: Barra do Itá, Dama Cuê, Caracol, Santa Marina, Tupaciretan, Angiquinho e Distrito Nossa Senhora de Fátima, bem como atender a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAAE. Os Serviços deverão ser atendidos em conformidade da Portaria nº. GM/MS 888/2021 de 04 de maio de 2021 e atendimento ao Decreto Federal 5.440 de 04/05/2005.

- ( ) Serviço não continuado
- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( x ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Material de consumo
- ( ) Material permanente / equipamento

#### 2- Justificativa da necessidade:

**2.1.** A motivação justifica a presente solicitação devido que o monitoramento da qualidade da água é uma exigência da Portaria nº. GM/MS 888/2021 de 04 de maio de 2021, onde em seu anexo estabelece as normas para procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano, definindo parâmetros de potabilidade e outras providências. Diante do exposto, faz necessário à contratação dos serviços supracitados para o controle e monitoramento da qualidade da água. Quanto ao monitoramento da água, se justifica pela preocupação com a preservação do meio ambiente e observância a legislação vigente.

**2.2.** Pretende-se contratar os serviços, selecionando a proposta mais vantajosa para a



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS  
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

2.3. Fica expressamente adotada, no âmbito deste processo administrativo, a opção pela utilização da lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3- Quantidade estimada de material/serviço da solução a ser contratado:

3.1. Valor estimado para 12 (doze) meses.

### 4- Objetivos:

4.1. Faz-se necessária a contratação dos serviços devido a necessidade de atendimento Portaria nº. GM/MS 888/2021 de 04 de maio de 2021 e atendimento ao Decreto Federal 5.440 de 04/05/2005, bem como o atendimento e a prestação regular dos serviços por parte desta Autarquia à população.

### 5- Resultados Esperados:

5.1. Serviços de primeira linha que atenda nossa necessidade nos serviços diárias dentro das Unidades da ETA e ETE da Autarquia.

5.2. A contratação poderá ser realizada por meio da dispensa de licitação em face do valor estar abaixo e dentro do limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) – inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21,

## II – OBJETO

1- Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa jurídica ou pessoa física com responsabilidade técnica na área de química para prestação de serviços de controle e monitoramento no tratamento da qualidade da água, destinada para o consumo humano, da Estação de Tratamento de Água (ETA) e poços artesianos localizados na área urbana do município e Assentamentos: Barra do Itá, Dama Cuê, Caracol, Santa Marina, Tupaciretan, Angiquinho e Distrito Nossa Senhora de Fátima, bem como atender a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAAE. Os Serviços deverão ser atendidos em conformidade da Portaria nº. GM/MS 888/2021 de 04 de maio de 2021 e atendimento ao Decreto Federal 5.440 de 04/05/2005.

## III - DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

| Item | Descrição                                                                                                                                             | Unidade | Qtde |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 01   | Contratação de empresa jurídica ou pessoa física com responsabilidade técnica na área de química para atender a ETA e ETE do SAAE de Bela Vista – MS. | Mês     | 12   |

## IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 172 / 171

Unidade Orçamentária: 020501 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67



FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS  
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: [www.saaebelavista.ms.gov.br](http://www.saaebelavista.ms.gov.br)

Funcional: **17 512 0117 2060 0000** OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE  
Catec. Econ: **3.3.90.39.00** SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Catec. Econ: **3.3.90.36.00** SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Fonte Rec.: **110000**

## V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

*Não possui.*

## VI – INDICAÇÃO DO(S) GESTORES E FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

Constâncio Ajala - Gestor do Contrato  
Francisco Alonso Lima - Suplente do Gestor  
Hermes peralta Cardoso - Fiscal de Contrato  
Argemiro Pinheiro - Suplente do Fiscal

## VII – DOCUMENTOS ANEXOS A DFD.

*I - Termo de Referência;*

*II – Estudo Técnico Preliminar*

Bela Vista/MS, 20 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Constâncio Ajala**

Divisão de Operação - ETA

\_\_\_\_\_  
**Hermes Peralta Cardoso**

Divisão de Operação - ETE

### A autoridade Superior:

(     ) Aprovado

(     ) Não aprovado

Obs \_\_\_\_\_

Bela Vista/MS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Genaro Ferreira**

Diretor - SAAE